



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-114 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: Nº. 045/2026

AUTOR: Vereador **Paulo Carlos da Silva**

ASSUNTO: Implantação de palco fixo na Praça Central.

Altamira do Paraná, 11 de agosto de 2026.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos dos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, indicar à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que determine aos setores competentes a realização de estudos técnicos e de viabilidade para a implantação de um palco fixo na Praça Central do Município de Altamira do Paraná, destinado à realização de eventos culturais, cívicos, sociais e recreativos.

Justificativa: A implantação de um palco fixo na Praça Central representa um importante investimento na infraestrutura pública voltada à promoção da cultura, do lazer e da integração da comunidade. Trata-se de uma estrutura permanente, projetada para receber apresentações artísticas, eventos institucionais e festividades populares, proporcionando melhores condições para a realização das atividades promovidas pelo Município.

Entre os principais benefícios da implantação do palco destacam-se:

Valorização da cultura local: criação de um espaço apropriado para apresentações musicais, teatrais, de dança, corais, festivais e demais manifestações culturais, incentivando artistas locais e fortalecendo a identidade cultural do município.

Realização de eventos cívicos e comunitários: disponibilização de estrutura adequada para solenidades oficiais, comemorações municipais, campanhas educativas, feiras, encontros e demais atividades de interesse público.

Redução de despesas públicas: atualmente, para eventos como o aniversário do município, festividades de fim de ano e outras comemorações, é necessária a locação e montagem de estruturas metálicas temporárias. A construção de um palco permanente reduzirá significativamente esses custos ao longo dos anos, representando economia aos cofres públicos.

Maior segurança e funcionalidade: uma estrutura fixa pode ser planejada com cobertura, instalações elétricas permanentes, iluminação, pontos de sonorização, piso adequado e demais requisitos técnicos, oferecendo maior segurança tanto aos artistas quanto ao público.

Acessibilidade: o projeto poderá contemplar rampas de acesso, espaços adequados para pessoas com deficiência e áreas de apoio, garantindo a inclusão e o atendimento às normas de acessibilidade.

Dessa forma, considerando os benefícios culturais, sociais, econômicos e estruturais que a implantação de um palco fixo proporcionará ao Município.

Atenciosamente

Vereador Paulo Carlos da Silva